



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGARÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0006/2020

Contratação de serviços contábeis, com especialização em contabilidade e gestão pública, o qual registra, analisa e interpreta os dados contábeis: Elaboração de Balancetes Mensais da Prefeitura Municipal, do sistema de contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação através de processo informatizado do município, Elaboração do Sagres, Elaboração da LDO, Elaboração da LOA, Elaboração do PPA; Elaboração da PCA; Elaboração do REO; Elaboração do RGF; Preenchimentos e Atualização do STN (REO e RGF) Internet, Elaboração do CMD, Elaboração do MBA; Elaboração de controle interno de todos os órgãos; Elaboração de relatório de atividades contábeis exercidas bimestralmente; Acompanhamento de todos os processos de defesa contábil junto aos Órgãos fiscalizadores e outros e estando sempre a disposição do setor de Finanças e Administrativo desta Edilidade, pelo período de onze meses, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através da empresa **SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI ME**, CNPJ nº 19.406.302/0001-92, com escritório instalado na Rua Dr. Pedro Firmino, 147, sala 105, Centro, Patos/PB, CEP: 58.700-070.

FUNDAMENTO: arts. 25, incisos II, III da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento corrente 2020

VALOR GLOBAL R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), dando um valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

RATIFICO a Decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, determinando a convocação das empresas acima mencionadas para assinatura dos respectivos termos de contrato, em conformidade com o art. 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação do extrato de Inexigibilidade, como está recomendado em lei.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 03 de fevereiro de 2020

Jose Paulo Filho
PREFEITO MUNICIPAL